

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1802/2023**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R\$ 808.411,36 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 430.218,74 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação e R\$ 378.192,62 (trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

**I - R\$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos do Convênio nº 602/PGE-2022 para contratação de empresa especializada na aplicação da biotecnologia reprodutiva de IAT, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Buritis/RO;

**II - R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) oriundos do Convênio nº 547/PGE-2022 para Construção de Cozinha/Refeitório, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO;

**III - R\$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos do Convênio nº 271/2022/PGE/DER-RO para recuperação de 11,51 km de estradas vicinais na zona rural, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, e o Município de Buritis/RO;

**§1º** Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**§2º** O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 808.411,36 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 602/PGE-2022, Convênio nº 547/PGE-2022 e Convênio nº 271/2022/PGE/DER-RO.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida, será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 408.411,36 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) a ser repassado pelo município, sendo que R\$ 30.218,74 (trinta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) será extraído da Reserva de Contingência e R\$ 378.192,62 (trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) será aberto a título por superávit financeiro (anexo II).

**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no MPAI  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/2023  
De: 10/01/23 At: 09/09/23

Assinatura:

Leidimar Muniz Bernardes  
Diretora Executiva  
Matrícula 2063-5  
Prefeitura de Buritis

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Publicada nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.dicionariomunicipal.com.br/215m](http://www.dicionariomunicipal.com.br/215m)

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município


  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA  
 20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
 APLICAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA IAT CV. 602/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (CONTRAPARTIDA)	R\$ 4.531,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.531,70</b>

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 12.361.1002.1262.0000 – CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO CV. 547/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA)	R\$ 378.192,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 578,192,62</b>

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA  
 26.782.1008.1263.0000 – RECUPERAÇÃO DE 11,51 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL CV. 271/2022/PGE/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (CONTRAPARTIDA)	R\$ 25.687,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.687,04</b>

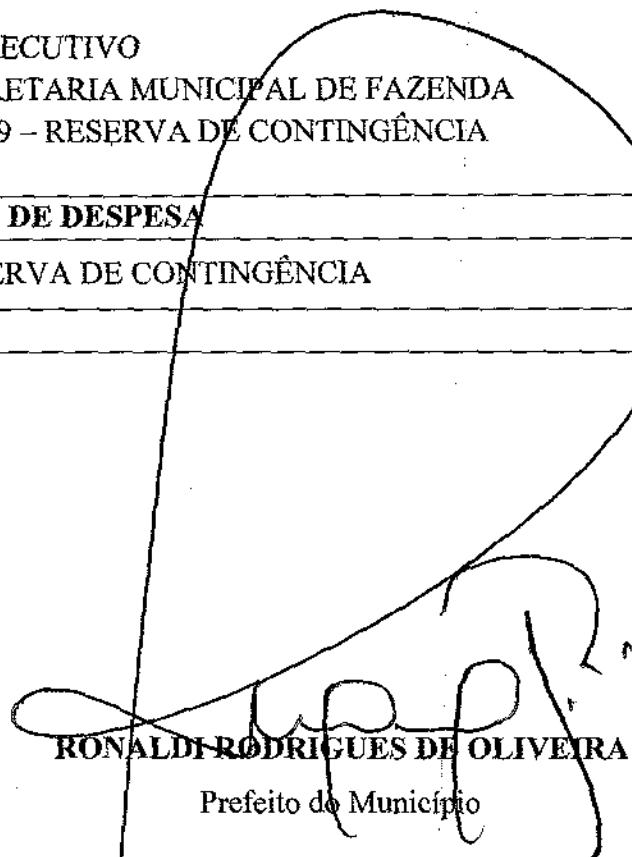
  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS  
PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO  
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.218,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.218,74</b>

  
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município